



EDITAL Nº. 02/2022 - SELEÇÃO CONTINUADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER - CONFORME CONTRATO DE GESTÃO Nº 041/2022, CELEBRADO ENTRE A ABRASCE - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO À SAÚDE, A CULTURA, E A EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE FRANCISCO MORATO/SP.

A ABRASCE - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO À SAÚDE, A CULTURA, E A EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 09.428.862/0001-94, representada por seu presidente, Wagner Stefani, faz saber que, à partir de 18 de julho de 2022, estarão abertas as inscrições para a seleção continuada de professores e instrutores (micro-empresendedores individuais - MEI ou Pessoas Jurídicas - PJ), para atuarem como prestadores de serviços, nas áreas indicadas em que serão realizadas as atividades de práticas esportivas nos equipamentos próprios compartilhados com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e segundo suas diretrizes, além do uso de estrutura da Secretaria de Educação e Serviço de Assistência Médica (SAME), ambas do Município de Francisco Morato, estado de São Paulo, conforme as especificações deste Edital:

1. OBJETO

1.1. O presente edital continuado visa a **SELEÇÃO DE PROFESSORES/INSTRUTORES, TRATADOR DE PISCINA, MICROEMPRESSEDORES INDIVIDUAIS OU PESSOAS JURÍDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS CONTEMPLADAS NO CONTRATO DE GESTÃO Nº 041/2022.**

1.2. Serão selecionados, para a função de professores e instrutores para a realização das seguintes atividades remanescentes e posterior formação de cadastro reserva: badminton, basquetebol, basquetebol 3x3, futebol de campo, futebol society, futsal, ginástica estética, ginástica para grupos especiais - ‘hiperdia”, hidroginástica, luta olímpica, skate, taekwondo, tênis de campo e tratador de piscina.

1.2. Serão selecionados, para a formação de cadastro reserva para professores e instrutores para a realização das seguintes atividades que venham a vagar: atletismo, biribol, boxe, capoeira, jogos de tabuleiro (damas), expressão corporal, ginástica artística, ginástica funcional para a melhor idade, ginástica rítmica, ginástica terapêutica, handebol, jiu-jitsu, judô, karatê, muay thai, natação, programa esporte presente, tênis de mesa, voleibol, voleibol adaptado, xadrez, zumba.

1.4. Cada candidato poderá se inscrever em até 03 (três) modalidades, tendo que o mesmo entregar o projeto para cada modalidade individualmente.

1.5. A primeira rodada de entrevistas será no dia 31/07/2022, em local e horários a serem divulgados no site: www.abrascesocial.org.br e encaminhados nos respectivos e-mails recebidos.



2. EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo de seleção todos os interessados, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente cadastrados como micro-empresendedores individuais - MEI ou pessoas jurídicas- PJ.

2.2. Os candidatos que se inscreverem para áreas esportivas deverão apresentar:

- a) Diploma de Educação Física: Bacharel e/ou Licenciatura Plena.
- b) Registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF-SP ativo.

2.3. Aos candidatos que possuem **CREF-SP provisionado**, será necessário somente apresentar o número de registro e comprovante de experiência de no mínimo 3 (três) anos como professor na modalidade.

2.4. Aos candidatos que atuam em **modalidades, que não exigem formação de nível superior em educação física e/ou CREF - SP**, as exigências serão conforme dispositivo abaixo:

- a) Comprovação de experiência de no mínimo 3 (três) anos.
- b) Registro na federação ou confederação, de acordo com a modalidade em que irá atuar ou registro ativo no CREF-SP.

2.5. Os candidatos que se inscreverem para **Tratador de Piscina** deverão apresentar:

- a) Formação: Ensino Fundamental Completo
- b) Experiência mínima de 3 (três) anos, comprovada por meio de certificados, cópia da carteira de trabalho e/ou declaração do empregador na área específica.

2.6. Os candidatos deverão comprovar experiência mínima de 03 (três) anos de atuação na área solicitada.

2.7. Os candidatos que não comprovarem a experiência mínima de 03 (três) anos de atuação nas áreas esportivas serão automaticamente desclassificados.

2.7.1. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de currículo, que descreva a experiência de atuação na área esportiva, bem como a comprovação, por meio de diplomas, certificados, registros de trabalhos realizados, cópia de carteira de trabalho, declarações de instituições reconhecidas na área esportiva, publicações na imprensa, cartazes, flyers, folders (com data e indicação do nome do candidato), entre outros.

2.7.2. Todas as atividades relacionadas no currículo deverão obrigatoriamente ser comprovadas. Os itens do currículo não comprovados serão desconsiderados.

2.7.3. É vedada a participação de servidores públicos municipais pertencentes ao quadro da Prefeitura Municipal de Francisco Morato e Autarquias.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Ao inscrever-se, o candidato aceita as condições contidas neste Edital, não podendo delas, alegar desconhecimento;



3.2. As inscrições serão realizadas a partir das 00:00 hora(s) do dia 18/07/2022. até as 23:59 horas do dia 28/07/2022.

3.3. Cada candidato poderá se inscrever em até 03 (três) modalidades, sendo que o mesmo entregará o projeto para cada modalidade individualmente.

3.4. Os candidatos terão como público alvo: crianças, adolescentes, adultos e idosos.

3.5. A prestação de serviços será realizada(s) no período da manhã, tarde ou noite, a ser definido pela ABRASCE.

3.6. Para inscrever-se, o candidato deverá encaminhar para o e-mail seletivofmorato@abrascesocial.org.br, a proposta curricular, devidamente acompanhada de comprovação de experiência na modalidade em que está se inscrevendo;

3.7. O e-mail deverá ter no *assunto*: o Contrato de Gestão celebrado entre esta organização social e a Prefeitura de Francisco Morato/SP e para qual modalidade está se inscrevendo. Exemplo: **GESTÃO FRANCISCO MORATO - SKATE**;

3.8. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata, ou ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital e, até mesmo, o Plano de Trabalho da ABRASCE e suas alterações e renovações, terá sua inscrição/contratação cancelada;

3.8.1. Não haverá inscrição por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital;

3.8.2. A ABRASCE não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas e não confirmadas decorrentes de problemas técnicos em microcomputadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.8.3. Os e-mails poderão ser respondidos em até 72 horas após a realização da inscrição, com a aprovação ou informando eventuais pendências que não interfiram no processo.

4. DO PROJETO

4.1. O Projeto deverá ser apresentado, de forma clara e objetiva, contemplando os seguintes aspectos:

- a) Modalidade do Projeto;
- b) Proposta de aulas, com duração mínima de 60 (sessenta) minutos a 90 (noventa) minutos, na área esportiva correspondente;
- c) Justificativa;
- d) Objetivos: geral e específicos;
- e) Metodologia;
- f) Bibliografia e
- g) Recursos materiais para desenvolvimento da aula.

4.2. O Projeto deverá ser apresentado, contendo as informações abaixo em cada modalidade:



Modalidade	Faixa Etária	Quantidade por Turma	Gênero
Atletismo	A partir de 6 anos	12	Feminino e Masculino
Badminton	A partir de 10 anos	12	Feminino e Masculino
Basquetebol	A partir de 10 anos	28	Feminino e Masculino
Basquetebol 3x3	A partir de 13 anos	8	Feminino e Masculino
Biribol	A partir de 15 anos	8	Feminino e Masculino
Boxe	A partir de 14 anos	10	Feminino e Masculino
Capoeira	A partir de 7 anos	22	Feminino e Masculino
Jogos de Tabuleiros (damas)	A partir de 7 anos	30	Feminino e Masculino
Expressão Corporal	A partir dos 50 anos	25	Feminino e Masculino
Futebol de Campo	A partir de 10 anos	30	Feminino e Masculino
Futebol Society	A partir de 7 anos	30	Feminino e Masculino
Futsal	A partir de 7 anos	25	Feminino e Masculino
Ginástica Artística	A partir de 6 anos	18	Feminino e Masculino
Ginástica Estética	A partir de 6 anos	12	Feminino e Masculino
Ginástica Funcional para a Melhor Idade	A partir de 50 anos	12	Feminino e Masculino
Ginástica Rítmica	A partir de 6 anos	12	Feminino e Masculino
Ginástica para Grupos Especiais - Hiperdia	Encaminhados pela Unidade de Saúde Familiar	30	Feminino e Masculino
Ginástica Terapêutica	Livre com recomendação médica	18	Feminino e Masculino
Handebol	A partir de 8 anos	25	Feminino e Masculino
Hidroginástica	Livre	38	Feminino e Masculino
Jiu-Jitsu	A partir de 8 anos	15	Feminino e Masculino



Judô	A partir de 6 anos	20	Feminino e Masculino
Modalidade	Faixa Etária	Quantidade por Turma	Gênero
Karatê	A partir de 8 anos	15	Feminino e Masculino
Luta Olímpica	A partir de 8 anos	12	Feminino e Masculino
MuayThai	A partir de 10 anos	20	Feminino e Masculino
Natação	A partir de 6 anos	23	Feminino e Masculino
Skate	A partir de 10 anos	8	Feminino e Masculino
Taekwondo	A partir de 8 anos	12	Feminino e Masculino
Tênis de Campo	A partir de 10 anos	8	Feminino e Masculino
Tênis de Mesa	A partir de 8 anos	20	Feminino e Masculino
Voleibol	A partir de 10 anos	26	Feminino e Masculino
Voleibol Adaptado	A partir de 50 anos	20	Feminino e Masculino
Jogos de Tabuleiro (Xadrez)	A partir de 8 anos	30	Feminino e Masculino
Zumba	A partir de 15 anos	25	Feminino e Masculino

5. CRITÉRIOS PARA A HABILITAÇÃO

Objeto	Pontuação	
1. Critérios de Avaliação do Projeto	Objetivo, clareza e qualidade do projeto.	De 0 a 5 pontos
	Coerência dos métodos de trabalho escolhidos em relação à metodologia e público-alvo.	De 0 a 5 pontos
2. Experiência Profissional	Experiência na área de atuação da proposta do projeto, comprovadas por meio de material apresentado.	De 3 a 4 anos = 2 pontos De 4 a 5 Anos = 3 pontos Acima de 5 anos = 5 pontos
3. Formação	Ensino Superior Completo	5 Pontos
	Pós-graduação, em áreas afins	2 Pontos



	Pós-graduação, na área de atuação	3 Pontos
Objeto	Pontuação	
4. Entrevista	Apresentação, Postura, domínio no conhecimento específico da área escolhida,	0 a 25 pontos
TOTAL MÁXIMO	50 PONTOS	

5.1. Somente serão credenciados os candidatos que alcançarem pontuação igual ou superior a 35 pontos.

5.2. Em caso de empate, será considerada a maior pontuação obtida nos critérios 1, 2 e 3, nesta ordem. Se persistir o empate, será considerado o maior tempo de experiência.

6. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

6.1. Será administrada pela Comissão de Seleção e Avaliação, composta por membros indicados pela ABRASCE, que analisarão as propostas curriculares dos candidatos;

6.2. A comissão poderá reunir-se para a análise das propostas;

6.3. A comissão fará a seleção e encaminhará os resultados para que os selecionados sejam convocados à apresentação;

6.4. Os membros da comissão não podem, em hipótese alguma, ser candidatos do presente Edital;

6.5. A comissão avaliará e classificará os candidatos por modalidade, observadas as propostas curriculares apresentadas e considerando todas as exigências deste Edital.

6.6. Na composição da comissão, não poderão participar funcionários públicos municipais.

7. DA APROVAÇÃO, INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO

7.1. Os candidatos que receberem a aprovação por e-mail deverão comparecer em local, data e horário marcados pela ABRASCE e se apresentarem;

7.2. Na apresentação, os candidatos responderão a um questionário de qualificação profissional, que comprove a experiência ou formação específica, na modalidade que se inscreveu, o que demonstrará a aptidão do candidato;

7.3. Na apresentação, os candidatos preencherão uma declaração de ciência, que a prestação de serviços não gerará direitos subjetivos a sua efetiva contratação; declaração de que é cômico e aceite, incondicionalmente, às regras do presente edital; declaração de que não exerce cargo público na municipalidade; declaração de ciência de que poderá ser remanejado, caso necessário, aos equipamentos de um núcleo para outro; de que não existe qualquer possibilidade de vínculo trabalhista com a contratante.



8. DO RECURSO

8.1. Ao candidato, caberá recurso da decisão da Comissão de Avaliação, em até 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado, devendo ser endereçado à ABRASCE por meio de endereço eletrônico seletivofmorato@abrasesocial.org.br, com título: Solicitação de Recurso - Edital de Credenciamento n° 002/2022.

8.2. A Comissão de Avaliação emitirá um parecer final no prazo de 05 (cinco) dias úteis

9. DAS ATIVIDADES

9.1. As atividades ministradas pelo professor/instrutor serão organizadas conforme a procura de alunos, podendo ou não gerar turmas. A carga horária de cada professor/instrutor será definida segundo diretrizes do Edital e da coordenação da ABRASCE.

10. DOS NÚCLEOS E LOCAIS

As atividades serão desenvolvidas exclusivamente na cidade de Francisco Morato, em núcleos a serem definidos com o parceiro público e também através de eventos periódicos, sendo que os locais da execução das atividades serão previamente definidos.

11. DOS PROFESSORES E INSTRUTORES

11.1. Os professores e instrutores (MEI ou PJ) deverão ser qualificados de acordo com a modalidade em que se candidataram;

11.2. A carga horária dos professores e instrutores será definida pela ABRASCE;

11.3. Os locais em que os professores e instrutores trabalharão, serão previamente estabelecidos e acordados;

11.4. A prestação dos serviços consiste em:

- a) participação e contribuição em formação continuada;
- b) planejamentos pedagógicos
- c) aplicação dos conteúdos estabelecidos
- d) participação em eventos pertinentes.
- e) Preparar e ministrar atividades teóricas e práticas;
- f) Orientar, acompanhar e avaliar o aprendizado;
- g) Preparar equipamentos e materiais necessários à realização das modalidades;



- h) Manter atualizados e corretos os registros das atividades (diários de turma, relatórios das atividades etc.)
- i) Colaborar no processo de inscrição de alunos, na modalidade em que se candidatou;
- j) Participar do planejamento e implantação do projeto;
- k) Emitir pareceres técnicos, fornecer dados e elaborar relatórios pertinentes às suas funções.
- l) Participar de atividades extracurriculares quando necessário.

Todos os professores e instrutores deverão apresentar comprovação de experiência na área e/ou comprovação de conhecimento e experiência na área por meio de diplomas, certidões ou documentos comprobatórios de cursos, especializações na área ou similares.

12. DA INFRAESTRUTURA E RECURSOS MATERIAIS

O projeto será desenvolvido em prédios públicos municipais com mobiliários e equipamentos a serem disponibilizados por objeto de permissão de uso pela municipalidade ou outros espaços e equipamentos / estruturas adequadas locados pela ABRASCE ou cedidos pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

As contratações serão de responsabilidade da ABRASCE e fundamentadas em contrato de gestão firmado em condições constantes no Edital de Chamamento Público.

Os candidatos aprovados receberão um e-mail de confirmação, devendo aguardar o chamado para a devida contratação.

14. DA REMUNERAÇÃO

14.1. Os contratados receberão, pelos serviços prestados, o correspondente ao pagamento mínimo de R\$ 17,00 (dezessete reais), por hora de atividade realizada.

14.2. O valor estipulado no item 14.1 abrangerá todos os custos e despesas, direta ou indiretamente envolvidos, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

14.3. Os valores devidos aos prestadores de serviços serão apurados mensalmente e pagos em até 15 dias úteis após a comprovação da execução dos serviços e emissão de Nota Fiscal, mediante ao relatório de execução, que deve ser submetido à avaliação da ABRASCE.

14.4. O total de horas pagas será estabelecido em contrato de prestação de serviços, a ser celebrado entre a ABRASCE e o candidato contratado.

14.5. Os valores devidos (,) estarão sujeitos aos descontos previstos em Lei.

14.6. A responsabilidade civil, penal, comercial, administrativa e outras, advindas de utilização de direitos autorais e patrimoniais, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato, são exclusivamente de responsabilidade do contratado.



14.7. O candidato autoriza a ABRASCE a fazer uso de sua imagem e dos trabalhos realizados, gratuitamente, seja por fotos, vídeos ou qualquer outra forma de registro, para a divulgação de suas atividades nas aulas e apresentações, durante e após, seja por meio de jornais, revistas, redes sociais, sites ou quaisquer outros veículos de comunicação.

15. PENALIDADES

15.1. No caso de falta injustificada, onde comprovadamente o (a) Contratado (a) deixou de cumprir com o acordado em contrato, será aplicada uma multa contratual no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total a ser recebido no mês da ocorrência, bem como o desconto da hora de atividade.

15.2. A ausência justificada deverá ser comprovada por documentação, ficando sujeita a análise e deferimento pela ABRASCE.

15.3. No caso de indeferimento, poderá ser aplicada multa contratual, conforme item 15.1.

15.4. A ABRASCE poderá autorizar a reposição da hora faltante, mediante avaliação.

15.5. Serão apurados os casos de impuntualidade na execução do trabalho contratado, estando sujeito ao desconto e aplicação de multa contratual de 5% (cinco por cento), sobre o valor total a ser recebido no mês da ocorrência.

16. DA RESCISÃO

16.1. O Contrato poderá ser rescindido pela ABRASCE a qualquer momento, desde que justificada a rescisão e nos casos previstos na legislação em vigor.

16.2. O Contrato será rescindido por qualquer uma das partes, sem aplicação das penalidades previstas, mediante notificação e justificativa por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos;

17.2. Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção e a ABRASCE, ouvidas as áreas competentes.

São Paulo, 18 de julho de 2022.